



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO Nº 1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

JUIZ DE FORA/MG
2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO E CONTRARRAZÕES
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DA VALIDADE DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 17 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 – DA RESCISÃO
- 20 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1105/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016**, do tipo menor preço, **em regime de empreitada por preço global, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ato nº 167 de 12 de junho de 2013, Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira – Matrícula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, Aline Rodrigues Ortolani – Matrícula nº 1871 e Guilherme Pereira de Mendonça – Matrícula nº 1720, designados conforme a Portaria nº 4.568, de 15 de dezembro de 2015.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

A abertura da licitação ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2016**, às 9h30min, na sala Waldir Mazocolli, situado no 2º andar da Câmara Municipal, sito na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP especializada na confecção de camisas para uniforme padronizado com identificação institucional para uso diário dos servidores de acordo com as especificações, as quantidades estimadas, demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1.1 – Por força do disposto no inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14:

3.2 - É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.4 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5 – Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.6 - A licitante deverá declarar sua condição de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no Anexo III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

4.7 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.9 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.10 – A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.11 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.12 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.7.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.13 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.14 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.15 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 LICITANTE: _____. CNPJ: _____.
--

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 LICITANTE: _____. CNPJ: _____.
--

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 – A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

6.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidade e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

6.1.2 - valor unitário dos itens e valor total da proposta;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para o efeito de julgamento.

6.1.4 – razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes no objeto desta licitação.

6.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

6.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.5 – O valor total da proposta deverá corresponder ao somatório do valor total dos itens, que, por sua vez, deverá corresponder ao somatório do valor dos respectivos itens, expressos em numerais e por extenso.

6.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.3.1 – Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

7.3.2 – Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5**, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ; Grupo Econômico a partir do 1, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

7.7.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7.3 - Os documentos relacionados no **item 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.5 terão** sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.4 – Os documentos de que trata o item **7.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

7.7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.7.6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço global e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.8 – DA ETAPA DE LANCES

8.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o valor global ofertado.

8.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – DO JULGAMENTO

8.9.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item 1 - R\$251,92 (duzentos e cinquenta e um real e noventa e dois centavos).

Item 2 - R\$1.763,44 (um mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item 3 – R\$1.511,52 (um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

Item 4 – R\$1.007,68 (um mil e sete reais e sessenta e oito centavos)

Item 5 – R\$125,96 (cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item 6 – R\$845,04 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

Item 7 – R\$2.052,24 (dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item 8 - R\$965,76 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Item 9 - R\$1.207,20 (um mil duzentos e sete reais e vinte centavos)

Item 10 – R\$482,88 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Item 11 - R\$233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Item 12 - R\$1.632,40 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Item 13 - R\$1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item 14 - R\$932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Item 15 - R\$116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Item 16 - R\$787,92 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois reais)

Item 17 - R\$1.913,52 (um mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

Item 18 - R\$900,48 (novecentos reais e quarenta e oito centavos)

Item 19 – R\$1.125,60 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item 20 – R\$ 450,24 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

Perfazendo o valor total de R\$ 19.705,60 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

8.9.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.9.2 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no item 18 deste Edital e demais cominações legais.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.10.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

8.10.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9 - DO RECURSO E CONTRARRAZOES

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

9.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Juiz de Fora convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da convocação, para fazê-lo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, Centro, nesta Cidade, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem **6.1.3** deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pela Câmara Municipal, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.3 - Decorrido o prazo do item **11.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

11.3.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

11.3.1.1 - A multa de que trata o item **11.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.5 - A Divisão de Compras e Almojarifado da Câmara Municipal realizará a necessária pesquisa de mercado, nos termos do § 1º do art. 3º do Ato nº 167/2013 da Câmara Municipal.

11.6 - Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.6.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.6.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.7 – Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata Registro de Preço, relativamente ao item que restar frustrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.8 - Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

11.8.1 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.9 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado pelo Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, a critério da Câmara Municipal e obedecida a ordem de classificação, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.1 – As especificações detalhadas do objeto, o prazo e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

11.9.2 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

11.10 – O Centro de Atenção ao Cidadão deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.11 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

11.12 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

13- DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.1 - O regime de execução será empreitada por preço global.

13.2 - O Centro de Atenção ao Cidadão emitirá Ordem de Autorização de Serviços, a ser recebida pela Contratada para a consecução do objeto descrito, conforme Anexo Único do Termo de Referência, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

13.3 - O prazo para a Contratada realizar o serviço de confecção e entregar as camisas de uniforme será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços pela **Contratada**.

13.4 - Caso seja necessário, a Contratada deverá apresentar ao Centro de Atenção ao Cidadão “prova” da camisa de uniforme para análise e aprovação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da **autorização de serviço**, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

13.4.1 - A “prova” deverá ser aprovada expressamente pelo Centro de Atenção ao Cidadão.

13.5 - As camisas para uniforme serão submetidas à análise do Centro de Atenção ao Cidadão, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes do Termo de Referência, do *layout* conforme Anexo Único do Termo de Referência e da conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada.

13.6 - Quaisquer testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Contratada.

13.7 - A camisa de uniforme entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **Contratada** a repô-la no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerado inadimplência contratual.

13.8- As camisas de uniforme deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e sob responsabilidade da Contratada. O Centro de Atenção ao Cidadão recusará as camisas de uniforme que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal, através da servidora Gilmara Santos Mariosa, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pelo Centro de Atenção ao Cidadão não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar o objeto da Contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

15.2 - Responsabilizar-se pela qualidade das camisas de uniforme, substituindo, no prazo assinalado pelos fiscalizadores, aquelas que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.3 - Durante a execução da Contratação, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal.

15.4 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

15.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

15.6 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na contratação, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.7 - Entregar as camisas de uniforme à Câmara Municipal de acordo com o exigido pelo item, prontos para a utilização, sem manchas ou quaisquer outros problemas que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

15.8 - Substituir de imediato, às suas expensas, a camisa de uniforme na qual for detectado defeito ou que não se adequar à especificação do Termo de Referência.

15.9 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima o seu empregado quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Referência.

15.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1 - Emitir a Ordem de Autorização de Serviços.

16.2 - Fiscalizar a execução da Contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

16.3 Rejeitar toda e qualquer camisa de uniforme de má qualidade e nem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.4 Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação.

16.5 - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

16.6 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega das camisas de uniforme, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

16.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.244.0031.2.195.3.3.90.30 – Material de Consumo.

17.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado no Centro de Atenção ao Cidadão, responsável pela fiscalização do contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 17.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.4 - No caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências do termo de referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste edital.

17.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

17.6 - Na hipótese prevista no subitem **17.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

17.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal;

17.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

17.9 - Para a hipótese definida no **Item 17.7** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

17.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

18.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a execução da contratação por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais gráficos fornecidos;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

19.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos objetos fornecidos pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

20 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

20.1.1 - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme item **20.2**.

20.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço. No caso de representação legal, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.2.1 - Os documentos citados no subitem **20.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

20.5.1 - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

20.6 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3212- 4496 ou no endereço citado no item **20.1**.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II- MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

21.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

21.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

21.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira,

21.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2016.

MARIA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Centro de Atenção ao Cidadão

2 – OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP especializada na confecção de camisas para uniforme padronizado com identificação institucional para uso diário dos servidores de acordo com as especificações, as quantidades estimadas, demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de maior identificação a ser conferida aos servidores que usualmente tem contato com o público atendido nas dependências da Câmara Municipal, bem como nos momentos em que serviços externos devem ser realizados por tais servidores. A padronização das vestimentas dos servidores contendo elementos de identificação institucional cria um ambiente mais organizado e condizente com a postura do servidor público diante da sociedade para a qual são prestados os serviços públicos.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras e Almoxarifado realizou pesquisa de preços de mercado junto à (5) cinco empresas do ramo de atividade, tendo apurado o valor médio estimado para o objeto deste certame, que será prestado com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisa masculina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado	4	R\$ 62,98	R\$251,92



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.			
2	Camisa masculina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	28	R\$62,98	R\$1.763,44
3	Camisa masculina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	24	R\$62,98	R\$1.511,52
4	Camisa masculina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16	R\$62,98	R\$1.007,68
5	Camisa masculina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	2	R\$62,98	R\$125,96
6	Camisa feminina, tamanho pequeno - P, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	14	R\$60,36	R\$845,04
	Camisa feminina, tamanho médio - M,			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7	confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	34	R\$60,36	R\$2.052,24
8	Camisa feminina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16	R\$60,36	R\$965,76
9	Camisa feminina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	20	R\$60,36	R\$1.207,20
10	Camisa feminina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	8	R\$60,36	R\$482,88
11	Camisa masculina, tamanho pequeno - P, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	4	R\$58,30	R\$233,20
12	Camisa masculina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado	28	R\$58,30	R\$1.632,40



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.			
13	Camisa masculina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	24	R\$58,30	R\$1.399,20
14	Camisa masculina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16	R\$58,30	R\$932,80
15	Camisa masculina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	2	R\$58,30	R\$116,60
16	Camisa feminina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	14	R\$56,28	R\$787,92
17	Camisa feminina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	34	R\$56,28	R\$1.913,52
	Camisa feminina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18	pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16	R\$56,28	R\$900,48
19	Camisa feminina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	20	R\$56,28	R\$1.125,60
20	Camisa feminina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	8	R\$56,28	R\$450,24
Valor Total: R\$19.705,60 (dezenove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos)				

5 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O Centro de Atenção ao Cidadão emitirá Ordem de Autorização de Serviços, a ser recebida pela Contratada para a consecução do objeto descrito, conforme Anexo Único deste Termo de Referência, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

5.2 - O prazo para a Contratada realizar o serviço de confecção e entregar as camisas de uniforme será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços pela **CONTRATADA**.

5.3 - Caso seja necessário, a Contratada deverá apresentar ao Centro de Atenção ao Cidadão “prova” da camisa de uniforme para análise e aprovação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da **autorização de serviço**, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

5.3.1 - A “prova” deverá ser aprovada expressamente pelo Centro de Atenção ao Cidadão.

5.4 - As Camisas para uniforme deverão ser entregues no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal, localizado na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas.

5.5 – As camisas para uniforme serão submetidas à análise do Centro de Atenção ao Cidadão, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência, do *layout* conforme Anexo Único deste Termo de Referência e da conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada.

5.6 - Quaisquer testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

por conta da Contratada.

5.7 - A camisa de uniforme entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **Contratada** a repô-la no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerado inadimplência contratual.

5.8 - As camisas de uniforme deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e sob responsabilidade da **CONTRATADA**. O Centro de Atenção ao Cidadão recusará as camisas de uniforme que forem entregues em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto da Contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

6.2 - Responsabilizar-se pela qualidade das camisas de uniforme, substituindo, no prazo assinalado pelos fiscalizadores, aquelas que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.3 - Durante a execução da Contratação, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal.

6.4 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

6.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

6.6 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na contratação, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7 - Entregar as camisas de uniforme à Câmara Municipal de acordo com o exigido pelo item, prontos para a utilização, sem manchas ou quaisquer outros problemas que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

6.8 - Substituir de imediato, às suas expensas, a camisa de uniforme na qual for detectado defeito ou que não se adequar à especificação do Termo de Referência.

6.9 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima o seu empregado quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Emitir a Ordem de Autorização de Serviços.

7.2 - Fiscalizar a execução da Contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3 Rejeitar toda e qualquer camisa de uniforme de má qualidade e nem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação.

7.5 - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

7.6 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega das camisas de uniforme, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Centro de Atenção ao Cidadão sob a responsabilidade da servidora Gilmara Santos Mariosa, para o fiel cumprimento da função.

8.2. Ao fiscalizador da contratação caberá as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir o cumprimento da especificação do objeto;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos bens adquiridos, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9 - DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.244.0031.2.195.3.3.90.30 – Material de Consumo.

9.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Câmara Municipal e, em anexo a esta, o atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado no Centro de Atenção ao Cidadão, responsável pela fiscalização do contrato.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

9.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem **9.2** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

9.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **Câmara Municipal** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

9.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

9.6 – Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

9.7- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \\ 365 \\ EM=I \times N \times VP$$

Onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual de taxas de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

9.9- Para a hipótese definida no subitem 9.7, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **Câmara Municipal**.

9.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.11- O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

10–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 – A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FEMININO



MASCULINO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2016

....., inscrita no CNPJ
nº....., sediada na, neste ato representada pelo
(a) Sr(a),,
....., residente e domiciliado na
..... portador do documento de identidade nº
....., expedido pela, inscrito no CPF nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a
.....,
....., com o fim específico de representar a outorgante
perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº23/2016, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada,
assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda
assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para
o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2016

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1105/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
(cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial
nº23/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2016.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP especializada na confecção de camisas para uniforme padronizado com identificação institucional para uso diário dos servidores de acordo com as especificações, as quantidades estimadas, demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisa masculina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	4		
2	Camisa masculina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	28		
3	Camisa masculina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	24		
4	Camisa masculina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jefio cor			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16		
5	Camisa masculina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	2		
6	Camisa feminina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	14		
7	Camisa feminina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	34		
8	Camisa feminina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16		
9	Camisa feminina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas longas, botões de cor azul			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	20		
10	Camisa feminina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas longas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	8		
11	Camisa masculina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	4		
12	Camisa masculina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	28		
13	Camisa masculina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	24		
14	Camisa masculina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jefio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e	16		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.			
15	Camisa masculina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	2		
16	Camisa feminina, tamanho pequeno – P, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	14		
17	Camisa feminina, tamanho médio - M, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	34		
18	Camisa feminina, tamanho grande - G, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	16		
19	Camisa feminina, tamanho grande/grande - GG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.			
20	Camisa feminina, tamanho extra grande/grande - EGG, confeccionada em tecido jetfio cor branca, mangas curtas, botões de cor azul marinho, com pé de colarinho interno e externo azul marinho, vira ou limpeza da aba central azul marinho, bolso frontal do lado esquerdo na cor da camisa contendo o brasão da Câmara em bordado colorido, com os dizeres “Câmara Municipal” no bordo de cima do bolso e “Juiz de Fora” no bordo de baixo.	8		

- Valor Global dos itens acima: R\$ _____,___ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias.
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, isento de inscrição estadual, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial nº 10/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 7.596/2002 no que couber, o Ato nº 167/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório nº 1086/2016, firma a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP especializada na confecção de camisas para uniforme padronizado com identificação institucional para uso diário dos servidores de acordo com as especificações, as quantidades estimadas, demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das (.....) empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Classificação	EMPRESA	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____.	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ _____ (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____.	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ _(_____)
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____.	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ _(_____)

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.244.0031.2.195.3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os **fornecedores** registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.4 – O **fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à aquisição/ contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **23/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os **Fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os **Fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos **Fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais **Fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.4 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro 722 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos subitens 20.4 e 20.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via fac-símile, correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 23/2016**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores**..... classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA

EMPRESA

Testemunha 1

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____